



Comissão de Economia e Obras Públicas

Relatório Final

Petição n.º 229/XII/2.ª

1ª Peticionário: Nuno
Ribeiro Nunes de
Oliveira

N.º de assinaturas:
1352

Relator:
Adriano Rafael Moreira

Assunto: "Criação de melhores serviços ferroviários suburbanos diários entre as estações de Guimarães e São Bento."

I – Nota Prévia

A petição deu entrada na Assembleia da República no dia 08 de Janeiro de 2013.

1. Por despacho da Senhora Presidente da Assembleia da República foi remetida à Comissão de Economia e Obras Públicas.
2. A petição é subscrita por 1352 cidadãos.
3. É obrigatória a audição dos peticionários prevista no artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, artigo 26.º, n.º 1, alínea a) -Lei de Exercício do Direito de Petição-, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto.
4. A apreciação em Plenário não é obrigatória, conforme disposto na Lei citada no ponto anterior, artigo 24.º, n.º 1, alínea a).

II – Objecto da Petição

Os peticionários solicitam a criação de serviços ferroviários diários entre o Porto (estação de São Bento) e a estação de Guimarães.

1. Os solicitados serviços ferroviários devem ter a duração máxima de 50 minutos, com a conseqüente redução do número de paragens ao estritamente necessário.
2. Defendem os peticionários que a Linha de Guimarães tem um potencial de crescimento de passageiros se a CP - Comboios de Portugal, EP, apostar em melhorar o serviço atualmente prestado em termos de rapidez e conveniência.
3. A Linha serve uma região com cerca de 300 000 habitantes, que realizam diariamente movimentos pendulares para a área metropolitana do Porto, justificando-se, assim, que a Linha de Guimarães passe a beneficiar, à semelhança de outros serviços suburbanos, de vários comboios-expresso diários que, a par do serviço atual, liguem Guimarães a São Bento em menos de 50 minutos.



III – Análise da Petição

O objecto da petição encontra-se devidamente especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação contantes do exercício do Direito de Petição.

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

IV – Diligências efectuadas pela Comissão

Foram pedidos elementos informativos ao Governo e ouvidos os peticionários:

1. Em 16 de janeiro de 2013 foram solicitadas ao membro do Governo responsável, por intermédio do Ministério das Assuntos Parlamentares, informações adicionais sobre a matéria da petição.
2. Na ausência de resposta por parte do Governo, foi, em 26 de julho de 2013, reiterado o pedido de informações adicionais.
3. Até à presente data não foi recebida na Assembleia da República qualquer resposta ao pedido de informações enviado ao Governo.
4. Em 24 de julho de 2013 procedeu-se à audição dos peticionários.
5. Na audição os peticionários, representados pelo subscritor Nuno Gomes Lopes, reiteraram o pedido e os argumentos da Petição, tendo acrescentado alguns elementos para fundamentação do pedido:
 - a) A Linha de Guimarães é a única linha ferroviária da rede da CP-Porto sem ligações expresso;
 - b) As ligações entre São Bento e Guimarães percorrem uma extensão de 55 Kms em 77 minutos devido ao excesso de paragens (os comboios param em todas as estações e apeadeiros);
 - c) Consideram possível e conveniente a redução do tempo de viagem para 50 minutos, sendo apenas necessário, para se conseguir a redução do tempo de viagem, que os comboios passem a parar apenas nas principais estações.



Comissão de Economia e Obras Públicas

V - Conclusões e Parecer

1. A presente petição não reúne o número mínimo de assinaturas previsto no artigo 24.º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
2. Deve ser dado conhecimento do presente relatório aos peticionários, ao abrigo da alínea m) do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição;
3. O presente relatório deverá ser remetido a Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LEDP;
4. A Comissão deverá remeter cópia da petição e do presente relatório aos Grupos Parlamentares nos termos do artigo 19.º da LEDP bem como a Sua Excelência o Ministro da Economia.

VI - Anexos

A petição e a respetiva nota de admissibilidade constituem anexos ao presente relatório.

Assembleia da República, 22 de novembro de 2013

O Deputado Relator,

(Adriano Rafael Moreira)

O Presidente da Comissão,

(Pedro Pinto)

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 229/XII/2.ª

ASSUNTO: Solicitam que sejam criados melhores serviços ferroviários suburbanos diários entre as estações de Guimarães e São Bento

Entrada na AR: 8 de janeiro de 2013

Nº de assinaturas: 1352

1º Peticionário: Nuno Ribeiro Nunes de Oliveira

Introdução

A petição deu entrada na Assembleia da República no dia 8 de janeiro de 2013, tendo baixado à Comissão de Economia e Obras Públicas por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República de turno, na mesma data.

I. A petição

1. Os peticionários solicitam à Assembleia da República que sejam criados serviços ferroviários suburbanos diários entre as estações de Guimarães e São Bento, com a duração máxima de 50 minutos e a consequente redução das paragens ao número estritamente necessário, a complementar o serviço atualmente existente.
2. Argumentam os peticionários que a Linha de Guimarães foi reaberta em 2004, após a sua eletrificação e mudança de bitola, e a ligação entre Guimarães e o Porto passou a ser feita pela Linha do Minho a sul da Trofa, mantendo-se em funcionamento o troço entre a Trofa e Guimarães. A linha serve uma região com cerca de 300 000 pessoas, que realizam o movimento pendular para a área metropolitana do Porto.
3. Os peticionários realçam a importância do transporte ferroviário para as populações desta região, em particular potenciado pela alteração da realidade social, laboral e económica dos concelhos afetados e a crescente necessidade de boas ligações de transporte coletivo à rede metropolitana do Porto e ao noroeste peninsular. Alertam também para o papel do transporte ferroviário no sector do turismo, uma vez que este é o meio privilegiado por turistas para visitar as cidades do Porto e Guimarães, ambas Património Mundial da Humanidade.
4. Concluem, defendendo que a Linha de Guimarães passe a beneficiar de vários comboios-expresso diários que liguem Guimarães a São Bento, a par do serviço existente atualmente e à semelhança de outros serviços suburbanos.

II. Análise da petição

1. Cumprimento dos requisitos formais.

O objeto da petição encontra-se devidamente especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto - Exercício do Direito de Petição -, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e 45/2007, de 24 de agosto.

2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

3. Iniciativas pendentes.

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem iniciativas pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

4. Proposta de admissão/indeferimento.

Propõe-se a admissão da petição.

III. Tramitação subsequente

1. A presente petição é assinada por 1352 peticionário, pelo que cumpre os requisitos legais para a audição obrigatória dos peticionários (artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição) e de publicação em DAR (artigo 26.º da mesma lei).
2. Propõe-se que sejam pedidas informações ao Governo.
3. Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias a contar da sua admissão.

IV. Conclusão

1. Proposta de admissão/indeferimento

Propõe-se a admissão da petição.

2. Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover após a admissão da petição, para a respectiva instrução).

Propõe-se a solicitação de informações ao Ministério da Economia e do Emprego.

Palácio de S. Bento, 11 de janeiro de 2013

A assessora da Comissão



(Luísa Colaço)